



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

## **EDITAL 14/2022 - ODH/PRE/UFSM**

### **EDITAL DE FOMENTO PARA AÇÕES ATUAREM JUNTO AO NEABI**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, através do Observatório de Direitos Humanos, subdivisão da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania, torna pública a abertura de inscrições de propostas para realização de ações de extensão coordenadas por servidores/as (docentes e técnicas/os) da UFSM que desejem atuar junto ao NEABI-UFSM (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas) e que enquadrem nos eixos listados no item 2.2 deste edital

#### **1. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições das propostas	16/03/2022 a 15/04/2022
Período de avaliação das propostas	18/04/2022 a 22/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da seleção	25/04/2022
Período de recursos contra o resultado preliminar	25 a 26/04/2022
Período de avaliação dos recursos	27 a 29/04/2022
Divulgação do resultado final	02/05/2022

Período para seleção e cadastro de bolsistas no portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos (sob responsabilidade do/a coordenador/a da ação)	02/05/2022 a 31/05/2022
Início da execução dos projetos	01/06/2022
Término da execução dos projetos	31/12/2022
Prazo para envio do Relatório Final	até 31/01/2023
Avaliação do Relatório Final	01/02/2023 a 09/02/2023
Prazo de ajustes do relatório pelos coordenadores(as)	10/02/2023 a 12/02/2023
Avaliação dos ajustes no Relatório Final	13/02/2023 a 15/02/2023

## 2. DAS AÇÕES

**2.1** A ação deverá estar vinculada a uma Unidade Universitária, registrada no Portal de Projetos da UFSM e constar como “**em andamento**”, com data de encerramento a partir de 31/12/2022.

**2.1.1** Caso a/o proponente já tenha um projeto ou programa vigentes no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, **a ação submetida nesta chamada deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente.**

**2.1.2** Caso a/o proponente registre um novo projeto, este deverá ser vinculado ao projeto estratégico “Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI”, registrado sob o número 056648 no Portal de Projetos da UFSM

**2.1.3** Só poderão concorrer nesta chamada coordenadores(as) que não tenham sido contemplados nos editais do Geoparques, da Incubadora Social (IS), COREDES e o edital de Fomento a Extensão do ODH da Pró-Reitoria de Extensão

**2.2** Serão contempladas as ações que desejem atuar junto ao NEABI e tenham suas atividades direcionadas aos seguintes eixos de atuação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

- A) População Negra
- B) População Indígena
- C) População Quilombola
- D) Promoção das Leis 10.639/03 e 11.645/08
- E) Promoção da Igualdade Racial
- F) Clubes Sociais Negros
- G) Povos de Terreiro
- H) Ações para o Centro de Referência Negro da UFSM

**2.2.1** Priorizar-se-á a seleção de ao menos um projeto por eixo

**2.3** A Pró-Reitoria de Extensão, através do Observatório de Direitos Humanos e do NEABI, se compromete em auxiliar na execução das ações, principalmente no que se refere a articulação institucional na UFSM bem como com os demais setores da sociedade, conforme demandas indicadas na ficha de inscrição desta chamada.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

**3.2** A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

**3.3** As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo a disponibilidade financeira, conforme o item 4.2, e com os critérios adotados pela Coordenação do ODH e NEABI;

**3.4** Caberá à Coordenação do ODH a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação,

observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição (Anexo II).

**3.5** Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- **Auxílio Financeiro a Estudantes** (bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal), observando os limites impostos na Resolução 001/2013;
- **Material de Consumo**; Somente serão concedidos recursos orçamentários para aquisição de itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado, mediante justificativa de uso.
- **Transporte em carro oficial**, de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes, mediante agendamento prévio

**3.5.1** Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente

**3.6** As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

**3.7** Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

## **5. DO/A SOLICITANTE**

**5.1** São requisitos do/a solicitante:

**5.1.1** Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, de acordo com item **2.1**.

**5.2** Estão **impedidos** de concorrer:

**5.2.1** Servidores/as cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados/as para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**5.2.2** Coordenadores/as que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas **uma** proposta por solicitante.

**5.2.3** Servidores/as que já tenham sido contemplados pelo edital nos anos anteriores e não tenham cumprido os compromissos estipulados.

## **6. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**6.1 O/a Coordenador/a contemplada deverá participar das reuniões do NEABI ao menos bimensalmente.**

**6.2** A/O contemplada/a deverá preencher o Relatório Final por meio do Sistema de Questionários da UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até o prazo indicado no Cronograma deste edital (item 1), e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

**6.3** A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pela coordenação ou pelo bolsista).

**6.4 A ação contemplada (coordenação e bolsista) deverá obrigatoriamente participar do V Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2022.**

**6.5** O contemplado deverá mencionar o apoio do NEABI-UFSM (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros) e do Observatório de Direitos Humanos à ação e veicular a logo do ODH e da Pró-Reitoria de Extensão na divulgação de suas atividades que contem com a colaboração destes órgãos.

**6.6** O contemplado deverá enviar mensalmente *release*, fotos e/ou vídeos da realização das ações para que seja possível dar visibilidade ao trabalho desenvolvido, observando o procedimento adequado para registros, fotografias e filmagens. O envio poderá ser feito no Relatório Mensal de Atividades do/a Bolsista

**6.7** A coordenação ou bolsista deverá enviar até o dia 15 de cada mês o Relatório Mensal de Atividades do/a Bolsista assinado pelo bolsista e pelo coordenador, a fim de comprovar a atuação do/a estudante e justificar o pagamento da bolsa.

**6.8** Preenchimento do Termo de Compromisso do Coordenador em até sete dias úteis após a divulgação do resultado final.

**6.9** O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilitará o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH em 2023 .

## **7. DA BOLSA**

**7.1** Obrigatoriamente, cada ação deverá prever ao menos 1 (um) bolsista; A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

**7.2** A bolsa para aluno de graduação terá valor de R\$ 250,00 mensais, correspondentes a carga horária de 12 horas semanais, ou R\$ 400,00 mensais correspondentes a 20 horas semanais. A bolsa para aluno de pós-graduação terá valor de R\$ 620,00 mensais, com carga horária de 20 horas semanais.

**7.3** A seleção do bolsista deverá ser realizada por chamada interna. Os critérios desta seleção são prerrogativas do coordenador da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, **respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM**. A Chamada Interna deverá ser publicada em site oficial da UFSM, podendo o ODH disponibilizar seu site para as ações que demandarem;

**7.4** A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital. Para o recebimento da bolsa corretamente, a substituição deve ser feita no prazo correto de cada mês.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** Os resultados preliminares deverão ser consultados, conforme cronograma do edital (item 1), pelos(as) solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase não será publicada listagem de contemplados(as). Os(as) concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/Minhas Solicitações", e verificar o status da sua solicitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**8.2** Os resultados finais, após os prazos recursais, serão divulgados conforme cronograma do edital (item 1). Nessa fase, uma listagem final de contemplados(as), com divulgação dos valores orçamentários aprovados de cada ação, deverá ser publicada nos sites das Unidades e no site da PRE.

**8.3** As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

## **9. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**9.1** São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

**9.1.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) ou Pós-Graduação até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente. O bolsista de pós-graduação não poderá acumular outra bolsa (Capes, CNPq ou FAPERGS).

**9.1.2** Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo B), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

**9.1.3** Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**9.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**9.1.5** Possuir **conta-corrente pessoal**, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**9.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza**, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**9.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição.

**9.2** São obrigações do bolsista:

**9.2.1 Participar das reuniões do NEABI ao menos bimensalmente.**

Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista do ODH da PRE.

**9.2.2** Participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório.

**9.2.3** Participar do V Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no segundo semestre de 2022.

**9.2.4 Preencher mensalmente seu Plano de Atividades do Bolsista, comprovando sua atuação de acordo com as horas semanais exigidas pela bolsa e enviá-lo ao email do ODH.**

**9.2.5** Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa na JAI ou em evento semelhante da temática do projeto, indicando que foi bolsista do NEABI- UFSM e ODH-UFSM

**9.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **10. DA INSCRIÇÃO**

**10.1** A inscrição deve ser realizada pelo Portal de Bolsas e Editais, endereço <https://portal.ufsm.br/bolsasprojetos/index.html>.

**10.2** Período: conforme item 1. Cronograma deste edital;

**10.3** Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

**10.3.1** Anexo I - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

**10.3.2** Relatório da ação gerado no portal de projetos.

**10.4** Os documentos listados no item 10.3 deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição.

## **11. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**11.1** A avaliação das propostas será realizada pela Pró-reitoria de Extensão.

**11.2** Será desclassificada a proposta que não apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Relatório da ação gerado ao final do registro no portal de projetos.

**11.3** Serão critérios de seleção e classificação:

- a) Aspecto formativo no Plano de Trabalho Individual do bolsista (Peso 3);
- b) Plano de trabalho do bolsista proporcional à modalidade de bolsa solicitada (Peso 2);
- c) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (Peso 1);
- d) Interdisciplinaridade (Peso 1);
- e) Afinidade com o NEABI (Peso 2)
- f) Ficha de inscrição preenchida corretamente (Peso 2)
- g) Impacto e Transformação Social (Peso 3)
- h) Parcerias Externas (Peso 1);
- i) Parcerias Internas (Peso 1);
- k) Adequação da proposta à pandemia (Peso 1);

## **12. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**12.1** O/a Coordenador/a contemplada deverá participar das reuniões do NEABI ao menos bimensalmente.

**12.2** A/O contemplada/a deverá preencher o Relatório Final por meio do Sistema de Questionários da UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até o prazo indicado no Cronograma deste edital (item 1), e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

**12.1** A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pela coordenação ou pelo bolsista).

**12.4** A ação contemplada (coordenação e bolsista) deverá obrigatoriamente participar do V Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2022.

**12.5** O contemplado deverá mencionar o apoio do NEABI-UFSM (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros) e do Observatório de Direitos Humanos à ação e veicular a logo do ODH e da Pró-Reitoria de Extensão na divulgação de suas atividades que contem com a colaboração destes órgãos.

**12.6** O contemplado deverá enviar mensalmente *release*, fotos e/ou vídeos da realização das ações para que seja possível dar visibilidade ao trabalho desenvolvido, observando o procedimento adequado para registros, fotografias e filmagens. O envio poderá ser feito no Relatório Mensal de Atividades do/a Bolsista

**12.7** A coordenação ou bolsista deverá enviar até o dia 15 de cada mês o Relatório Mensal de Atividades do/a Bolsista assinado pelo bolsista e pelo coordenador, a fim de comprovar a atuação do/a estudante e justificar o pagamento da bolsa.

**12.8** Preenchimento do Termo de Compromisso do Coordenador em até sete dias úteis após a divulgação do resultado final.

**12.9** O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilitará o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH em 2023 .

### **13. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR**

**13.1** Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados conforme cronograma do edital (item 1), pelo Portal do Professor ou Portal do RH.

**13.2** O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.

**13.3** Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação

**13.4** A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital (item 1), pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**13.5** A consulta do resultado dos recursos será conforme cronograma do edital (item 1) e deverá ser realizada via Portal do Professor e/ou do RH ("Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações") para verificar o status da avaliação.

**13.6.** Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital (item 1)

#### **14. PUBLICAÇÕES**

**14.1** O contemplado deverá fazer referência ao NEABI e ao ODH-PRE-UFSM, igualmente utilizando suas logomarcas, sempre que possível, em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

**14.2** Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o NEABI ou o ODH poderão divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A qualquer tempo, a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.2.** As propostas devem ser adaptadas ao contexto de isolamento social como medida preventiva de contaminação pela Covid-19 ou novas variantes de alto contágio que possam vir a surgir, levando em consideração a saúde das/os extensionistas e da comunidade externa.

**NUP:** 23081.023686/2022-73

**Prioridade:** Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nome do arquivo</b>
3	Edital de seleção de bolsista de extensão (381)	edital 14 2022 - Observatório de Direitos Humanos - PRE - NEABI.pdf

**Assinaturas**

**16/03/2022 08:33:04**

VICTOR DE CARLI LOPES (Chefe)

01.07.05.04.0.0 - OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS - ODH-PRE

**16/03/2022 11:20:08**

ANDERSON LUIZ MACHADO DOS SANTOS (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)

02.33.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS - DGCC



**Código Verificador:**

1237256Código CRC:

df5a6026

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

